

1 **Ata da Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do**  
2 **Paraná realizada em 26 de junho de 2015.**

3 Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e quinze, às nove horas, na Sala do Conselho  
4 Universitário, reuniu-se o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade  
5 Federal do Paraná, sob Presidência do Magnífico Reitor, Professor Doutor Zaki Akel Sobrinho.  
6 Presentes o Vice-Reitor Professor Doutor Rogério Andrade Mulinari e os Conselheiros  
7 Titulares Blênio Cezar Severo Peixe, Roberta Paulert, Luanna Fernanda da Cruz Bach, Caroline  
8 Arns Arruda, Christian Mendez Alcântara, Eduardo Soczek Mendes, Eva Cristina Rodrigues  
9 Avelar Dalmolin, José Olivir de Freitas Junior, Lillian Daisy Gonçalves Wolff, Ximena Mujica  
10 Serdio, Luis Augusto Koenig Veiga, Luiz Eduardo Cunha Thomassim, Luiz Fernando de Lima  
11 Luz Junior, Marisa Fernandes de Castilho, Matheus Fabrício Vieira, Renato Silva de Sousa,  
12 Ricardo Lehtonen Rodrigues de Souza, Roberto Filizola, Rodrigo Brandão e Rosa Maria Cardoso  
13 Dalla Costa. Presentes também os Conselheiros Suplentes Altair Pivovar e Sandramara Scandelari  
14 Kusano de Paula Soares. Presentes ainda a representante da Pró-Reitora de Graduação, a  
15 Professora Maria Lúcia Accioly Teixeira Pinto, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Professora  
16 Rita de Cássia Lopes, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Professor Edilson Sérgio Silveira  
17 e representando a Pró-Reitora de Extensão e Cultura Maria Virgínia Filomena Cremasco.  
18 Justificaram suas ausências os Conselheiros Eli Nunes Marques, Janeslei Aparecida Albuquerque  
19 e Roberto Benghi Del Claro. Verificada a existência do quorum regimental, o Presidente declarou  
20 aberta a sessão colocando em discussão e votação a ata da reunião do dia 27/02/15, a qual foi  
21 aprovada por unanimidade. **Ordem do dia: 01) Processo nº 082563/2015-24 - Ocupação de vagas**  
22 **remanescentes – PROVAR.** Interessada: Coordenação de Políticas de Acesso e Permanência. Deste  
23 processo foi solicitada vista pelo Conselheiro Luis Augusto Koenig Veiga, com o compromisso de  
24 apresentar seu parecer de vista na sessão ordinária do CEPE do dia 31/07/15.  
25 **02) Processo nº 060034/2015-70 - Proposta de Titulação para inscrição em Concurso Público**  
26 **Professor Magistério Superior.** Interessado: Setor de Ciências da Saúde. Relator original, Conselheira  
27 Caroline Arns Arruda; relatora de vista, Conselheira Marisa Fernandes de Castilho. A relatora de vista  
28 apresentou seu parecer lavrado nos seguintes termos: “A *solicitação em questão trata da*  
29 *autorização para que o Setor de Ciências da Saúde abra concurso para docentes com*  
30 *exigência mínima de mestrado nas “áreas básicas da saúde ou de promoção ou de prevenção*  
31 *da saúde”, em oposição ao que rege a resolução 24/13 CEPE em seu artigo 10, que diz: “A*  
32 *abertura do concurso público se dará nos seguintes cargos: I- Isolado de Professor Titular-*  
33 *Livre, cujo requisito será o título de doutor, obtido na forma da lei.....; II- de Professor*  
34 *Classe A, cujo requisito de ingresso será o título de doutor, obtido na forma da lei, revalidado*  
35 *se obtido no exterior, na área de conhecimento ou áreas afins especificadas no edital de*  
36 *abertura do concurso. §2º A critério do Conselho Setorial e por sugestão da plenária*  
37 *departamental ou unidade equivalente, poderá ser solicitada a reabertura imediata do edital,*  
38 *substituindo-se a exigência do título de doutor pelo título, na sequência, de mestre, de*  
39 *especialista, de residência em área profissional ou ainda por diploma de graduação na área*  
40 *do conhecimento do concurso, nas seguintes situações: I- quando não houver inscritos para o*  
41 *certame; II- quando ocorrer indeferimento de todas as inscrições de candidatos; III- quando*  
42 *todos os candidatos inscritos deixarem de comparecer para a realização das provas; IV-*  
43 *quando não houver a aprovação de nenhum dos candidatos inscritos. V- quando o(s)*  
44 *candidato(s) aprovado(s) não assumir(em) a vaga do concurso.1”.* O Setor de Ciências da  
45 Saúde justifica a solicitação em questão com os seguintes argumentos: 1. A falta de

46 *candidatos com doutoramento inscritos em concursos anteriores; 2. A falta de docentes em*  
47 *algumas áreas básicas tem prejudicado a oferta das disciplinas, 3. As áreas básicas da saúde*  
48 *voltam-se para a formação de generalistas, o que não é atrativo para os doutores em áreas*  
49 *específicas; 4. A entrada de docentes nessas áreas básicas tem servido como trampolim para*  
50 *outras áreas de interesse; 5. Há falta de candidatos com título de doutor, dada ao longo*  
51 *tempo de formação médica, tornando pouco atrativa a formação de mestres e doutores na*  
52 *área médica; 6. A graduação na área de saúde de acordo com o Conselho Nacional de*  
53 *Educação (CES- Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina,*  
54 *resolução no. 3, de 20 de junho de 2014) orienta para uma formação generalista voltada para*  
55 *a atenção primária e secundária, e deve ser realizado dentro do SUS, em unidade de Saúde.*  
56 *Argumenta-se que há uma grande dificuldade na inserção dos docentes que compõem o*  
57 *quadro da Universidade nessas unidades de saúde. 7. Os poucos doutores disponíveis no*  
58 *mercado de trabalho não são atraídos pelos concursos para atenção primária. De acordo*  
59 *com as diretrizes curriculares nacionais de junho de 2014, as áreas de competência da*  
60 *prática médica devem ser as seguintes: atenção à saúde, gestão da saúde e educação em*  
61 *saúde, prioritariamente nos cenários do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, as*  
62 *áreas que compõem a atenção básica são: Saúde Coletiva, Tocoginecologia, Pediatria,*  
63 *Clinica Médica, Clinica Cirúrgica e Ginecologia. Assim, a solicitação para abertura de*  
64 *concurso com titulação mínima de mestre para áreas básicas inclui todas as áreas acima*  
65 *descritas, de acordo com as diretrizes correntes e que, na UFPR, constituem-se em*  
66 *Departamentos do Setor de Ciências da Saúde, com cerca de 207 docentes, destes cerca de 69*  
67 *mestres. Quanto a falta de profissionais com a qualificação de Doutorado, tal argumento*  
68 *causa estranheza quando constata-se que, segundo informações obtidas no Portal da Capes*  
69 *em 25/05/2015, há 175 programas de doutorado na área médica, sendo que 33 deles estão na*  
70 *área de saúde coletiva. Outro argumento que merece uma avaliação mais cuidadosa trata da*  
71 *informação de que a entrada de docentes nas áreas básicas tem servido como trampolim para*  
72 *outras áreas de interesse. Há de se separar aqui a área de interesse em pesquisa da área de*  
73 *atuação de ensino do docente. Ainda na resolução 24/13 CEPE, em seu Art 3: § 2º temos:*  
74 *“Na distribuição das vagas, o departamento ou unidade equivalente deverá considerar que ao*  
75 *professor habilitado serão atribuídas disciplinas e demais atividades formativas da área de*  
76 *conhecimento de seu concurso de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos.” Assim,*  
77 *independentemente da área de pesquisa a que o docente possa se especializar, as*  
78 *responsabilidades sobre as disciplinas e atividades formativas permanecem aquelas da área*  
79 *de conhecimento de seu concurso. Além disso, a distribuição de disciplinas aos docentes de*  
80 *um Departamento é de responsabilidade do seu Chefe e não cabe ao docente negar-se a*  
81 *ministra-la. Por fim, a decisão pela exigência do título de doutor na contratação de novos*  
82 *docentes foi resultado de uma ampla discussão nesta Universidade, constituindo-se em avanço*  
83 *na qualidade e excelência do serviço de ensino prestado a sociedade. Assim, o retorno à*  
84 *exigência de titulação mínima de mestre representa um retrocesso na qualidade do serviço*  
85 *prestado a comunidade, devendo ser amplamente discutido em todas as instâncias setoriais*  
86 *desta Universidade, e não como uma exceção para um único curso ou coordenação. Portanto,*  
87 *pelos argumentos apresentados, sou de parecer contrário a solicitação da prerrogativa para*  
88 *abrir concursos com a titulação mínima exigida de mestre pelo Setor de Ciências da Saúde” .*  
89 *Em seguida a relatora original apresentou seu parecer. Parecer: “Diante destes aspectos sou de*

90 *parecer favorável à inexigibilidade do título de doutor, e exigibilidade do título de mestre*  
91 *para os concursos nas áreas básicas de saúde, ou de promoção ou de prevenção da saúde,*  
92 *para Professor Classe A, Assistente A, Nível I, conforme entendimento do Setor de Ciências*  
93 *da Saúde e Conselho Setorial da UFPR”. A matéria foi colocada em discussão, momento em*  
94 *que vários Conselheiros se manifestaram, com esclarecimentos prestados pela Diretora do*  
95 *Setor de Ciências da Saúde, sobre as especificidades da área e as motivações deste pedido ao*  
96 *CEPE. Após discussão os pareceres foram colocados em votação, restando aprovado o parecer*  
97 *de vista por 14 votos contra 07. 03) Processo nº 047243/2014-47 - Dispõe sobre o uso do nome*  
98 **social para fins de inscrição dos processos seletivos e registros internos de discentes da UFPR.**  
99 **Interessado: GR.** Processo relatado pela Conselheira Lilian Daisy Gonçalves Wolff que emitiu o  
100 seguinte parecer: “*A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, nos incisos I, II e IV do Art. 3º.,*  
101 *que dentre os objetivos da República constam a construção de uma sociedade livre, justa e*  
102 *solidária; a erradicação da pobreza e da marginalização e redução de desigualdades sociais*  
103 *e regionais; a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e*  
104 *quaisquer outras formas de discriminação. Em seu Art. 5, define que todos são iguais perante*  
105 *a lei, sem distinção de qualquer natureza, estendendo-se a sexo, orientação sexual e*  
106 *identidade de gênero. A Lei Federal no. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação*  
107 *Nacional estabelece que o ensino será ministrado com garantia de igualdade de condições*  
108 *para o acesso e permanência na escola e o respeito à liberdade e apreço à tolerância;*  
109 *liberdade de aprender e pluralismo de ideias, respeito às liberdades individuais de gênero e*  
110 *sexuais, e gestão democrática do ensino ( Art. 3º.). A UFPR tem zelado pela equidade no*  
111 *tratamento de servidores e alunos, em consonância à legislação federal e acompanhando os*  
112 *movimentos da sociedade globalizada em direção ao reconhecimento das diversidades entre*  
113 *os indivíduos e a proteção do princípio da isonomia como inerente ao Estado Democrático de*  
114 *Direito. Destaca-se, na proposta de resolução normativa em discussão, a valorização do*  
115 *direito de travestis, transexuais e transgêneros, identificados como pessoas trans, de*  
116 *escolherem o nome social mediante a qual desejem ser identificadas, reconhecidas e*  
117 *denominadas em sua inserção social no ambiente universitário. Constam nas considerações*  
118 *da propostas que “O não-reconhecimento de identidade de gênero e do nome social se*  
119 *caracteriza como violência simbólica: e assim, a adoção e garantia do uso do nome social, a*  
120 *partir do respeito à identidade de gênero de pessoas trans, no âmbito desta Universidade,*  
121 *objetiva evitar constrangimentos, estigmas, preconceitos, violência e, conseqüentemente, a*  
122 *evasão escolar destas pessoas”. Especificamente, a proposta de resolução dispõe sobre o uso*  
123 *de do nome social por pessoas trans para fins de registros internos de discentes e o*  
124 *cumprimento da Portaria no. 233 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de*  
125 *18/05/2010, no âmbito da UFPR e dá outras providências. Esta portaria assegura aos*  
126 *servidores públicos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e*  
127 *fundacional, o uso do nome social adotado por travestis e transexuais. Cabe salientar que os*  
128 *servidores da UFPR já seguem esta legislação junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.*  
129 *Esta proposta faz parte de um conjunto de ações que têm sido implantadas na UFPR, como a*  
130 *criação da Comissão de Implementação e Acompanhamento do Programa de Equidade de*  
131 *Gênero e Raça, e a proposta do Observatório de Gênero e Raça na UFPR. Portanto, é o que*  
132 *se poderia esperar de uma universidade centenária, mas também sensível às mudanças sociais*  
133 *que trazem em seu bojo a busca por uma sociedade mais justa, humana e fraterna, e em*

134 *consonância com as políticas públicas. Espera-se que estas ações influenciem, de fato, a*  
135 *cultura organizacional, sensibilizando os atores para conviverem em harmonia. Que o*  
136 *ambiente universitário possa ser o laboratório em que as diferenças entre os indivíduos sejam*  
137 *trabalhadas, compreendidas e respeitadas, em que haja aprendizado mútuo para a inovação*  
138 *das relações sociais fundamentadas no respeito aos direitos humanos, nos princípios da*  
139 *cidadania, no compromisso de todos para uma sociedade emancipadora e justa.*  
140 *CONCLUSÃO: A proposta de uso de nome social por pessoas trans, estudantes de graduação*  
141 *e pós-graduação, incluindo os processamentos para o seu acesso à UFPR , assim como à*  
142 *titulação ao final de seu percurso acadêmico, está de acordo com a Constituição Federal, a*  
143 *Lei de Diretrizes e bases, a Portaria no. 233 do Ministério do Planejamento, Orçamento e*  
144 *Gestão, de 18/05/2010 e a Resolução no. 12 de 16/01/2015 do Conselho Nacional de Combate*  
145 *à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais*  
146 *vinculado à Secretaria de Direitos Humanos. Caracteriza-se como uma das ações da UFPR*  
147 *para preservar e gestão democrática do ensino, os direitos humanos, a equidade, a isonomia e*  
148 *a justiça nas relações para todos os atores do ambiente universitário. Portanto, sou favorável*  
149 *à proposta de resolução”. Em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O*  
150 *Presidente destacou a importante decisão tomada por este Conselho no que tange a políticas de*  
151 *equidade de gêneros na UFPR, dando um claro exemplo a sociedade de respeito às*  
152 *diversidades. Face ao adiantado da hora os demais processos foram transferidos para a pauta*  
153 *da próxima sessão.*